



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.30 FICHA: <u>564</u>	Material de Consumo	R\$ 240.000,00
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.39 FICHA: <u>565</u>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.95 FICHA: <u>566</u>	Ind. Pela Execução Trabalho De Campo	R\$ 50.000,00
Total do Crédito		R\$ 320.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2021.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal